



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 032/2001 - INDIAPORÃ, 22 DE NOVEMBRO DE 2.001.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar bens móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir relacionados:

Parágrafo primeiro- “01 (um) veículo marca: Ford, Modelo: Caminhão, Chassis F35GA732015, ano: 1970, cor: Branco, Placa GL 8352, Comb: Diesel, sem condições de uso, em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Parágrafo segundo- “01 (um) veículo marca: Volkswagen, modelo: Fusca, Chassis B0310772, ano: 1981, Cor: Branco, Placa: BFY 2262, Comb: álcool, sem condições de uso e em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo terceiro- “01 (um) veículo marca: Volkswagen, modelo: Kombi Standart, Chassis 9BWZZZ23ZKPO14773, ano: 1989, Cor: Branco, Placa: BFY 2259, Comb: Gasolina, sem condições de uso e em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 300,00 (trezentos reais);



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Parágrafo quarto - “01 (um) veículo marca: GM, modelo: Caravan, chassis 9BGVN15DHGB100398, ano: 1986, Cor: Branco, Placa: BFY 2267, Comb: álcool, sem condições de uso e em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Parágrafo quinto - “01 (um) veículo marca: Ford, modelo: Corcel, chassis LB4JAL04234, ano: 1982, Cor: Branco, Placa: BFY 2252, Comb: álcool, sem condições de uso e em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo sexto - “02 (duas) bombas elétricas para abastecimento de combustível com totalizador e registrador, em regular estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001 em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;

DA VENDA

ARTIGO 2º - A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- VI- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- VII- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem móvel;
- VIII- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;
- IX- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- X- O preço mínimo de venda será fixado com base nos valores fixados no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 225/2001, de 24 de setembro de 2001;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 3º - As receitas liquidas provenientes da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para aquisição de novos veículos ou peças de reposição;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de Novembro de 2.001.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.

MW-Leis 2001/Lei nº 032/2001